



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

CONTRATO Nº. 102/2021 Pregão Eletrônico 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-Bahia / **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº **11.324.599/0001-35**, representado neste ato pela Srª Wellington de Oliveira, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 018.319.035-12, residente e domiciliado na Rua Cirio José de Oliveira, Povoado do Roçadinho - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/ CPF nº. 01.568.077/0011-05, Inscrição Estadual sob o n 107.880.538 com sede à DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A, SN, LOTE 04/CIA. SUL, SIMOES FILHO, 43700000, Dados bancários: Banco Santander Brasil S.A., Agência - 4003, Corrente - 130002539, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a) DANIEL ENESIO DE CARVALHO, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos hospitalares, com o fornecimento em regime de comodato, de bombona para condicionamento dos referidos resíduos das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Serrolândia-BA, conforme especificações no edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico 004/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2308 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2307 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2307 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2302 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 1305 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço global, equivalente a R\$ 16.665,40, para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

§1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais de construção, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos,

ds

hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado, conforme proposta da empresa.

§3º - A contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária à CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Único - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05/04/2021 até 05/04/2022.

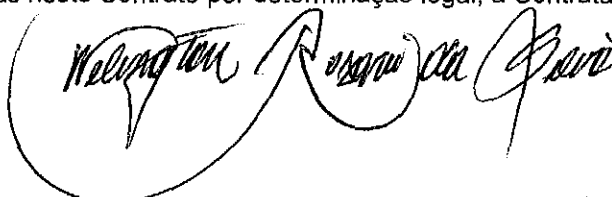
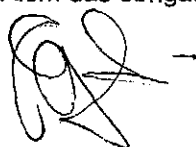
CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a Contratada obriga-se a:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- g) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- h) A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- i) Atender eventuais convocações da CONTRATANTE, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para atendimento ao objeto deste Contrato, principalmente para demandas que poderão resultar em prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.
- j) Treinar para cada tarefa dos serviços contratados, cada funcionário das respectivas equipes, bem como fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;
- k) Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades.
- l) Prestar demais esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigando-se a atender prontamente as reclamações que lhe forem repassadas.
- m) Constatado o fornecimento de materiais inadequados/inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Contrato.
- n) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes do trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e apropriado à finalidade de uso a que se destina, de acordo com os serviços objetos deste Contrato e a instrução para seu uso efetivo, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- o) CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas necessárias à execução do contrato sediadas no município de Serrolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a Contratante obriga-se a:



DS
Danilo

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.
b) Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da entrega do serviço e será realizada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

I - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrolândia - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

SERROLÂNDIA - BA, 05/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE
DocuSigned by:

769942234CB7410

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: JP

CPF/RG: 09583645-40

2-Nome: Wesley

CPF/RG: 02685893-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 1

CONTRATO 102/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200L	UN	228	73,05	16.655,40	
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					16.655,40	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 731C4B0B72294094AE732723BCD38888
 Assunto: DocuSign: 5897_000_07042021_C.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Desativado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Daniel Carvalho
 28161 N. Keith Drive
 Lake Forrest, IL 60045
 daniel.carvalho@stericycle.com
 Endereço IP: 138.59.61.4

Rastreamento de registros

Status: Original
 07 de abril de 2021 | 11:57

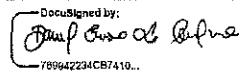
Portador: Daniel Carvalho
 daniel.carvalho@stericycle.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Daniel Carvalho
 daniel.carvalho@stericycle.com
 External Sales Consultant
 Stericycle Gestão Ambiental Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 789942234CB7410...

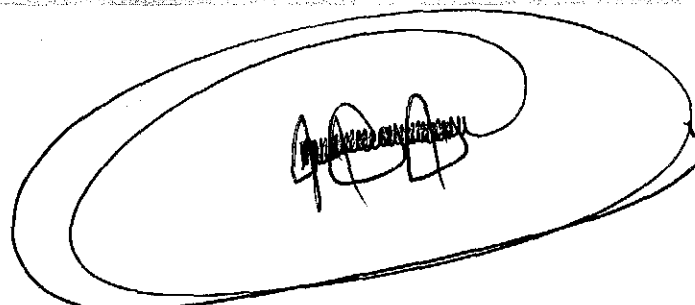
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 138.59.61.4

Registro de hora e data

Enviado: 07 de abril de 2021 | 11:57
 Visualizado: 07 de abril de 2021 | 11:58
 Assinado: 07 de abril de 2021 | 12:00
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07 de abril de 2021 11:57
Entrega certificada	Segurança verificada	07 de abril de 2021 11:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	07 de abril de 2021 12:00
Concluído	Segurança verificada	07 de abril de 2021 12:00
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



CONTRATO CELEBRADO EM ABRIL 2021

CONTRATO Nº:	102/2021	ATO:	PREGÃO ELETRONICO nº 004/2021	DATA:	05/04/2021
CONTRATADO:	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA				
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos hospitalares, com o fornecimento em regime de comodato, de bombona para condicionamento dos referidos resíduos das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Serrolândia-BA.				
VIGÊNCIA:	05/04/2021 a 05/04/2022	CNPJ/CPF:	01.568.077/0011-05	VALOR:	R\$ 16.665,40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JC7BNN6W0EAG0G5K7BKGGK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.